



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 152 DE 03 DE OUTUBRO DE 1.984.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR POR COMPRA UM
EQUIPAMENTO PARA RECEPÇÃO DE
TELEVISÃO VIA SATÉLITE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra equipamento para recepção de imagem de televisão via satélite a ser instalado nesta cidade.

Paragrafo único – A aquisição autorizada neste artigo será concretizada até preço de cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 2° - Para fazer face as despesas oriundas desta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação tecnicamente previsto p/ o corrente exercício através de crédito especial.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 03 de outubro de 1984

Roberto Ferreira Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Livro 04
Pg 130